



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – 3ª CHAMADA

ÓRGÃO GERENCIADOR: ALIANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Inicialmente é importante esclarecer que a Adesão de Ata de Registro de Preços oriundas de Pregão Eletrônico, sob o manto da Lei 8.666/93, mesmo estando vigente, como é o caso, ainda é fruto de indecisão jurídica.

Isso quer dizer que o entendimento jurídico a respeito dessa matéria ainda não está consolidado. Inclusive o nosso Tribunal de Contas do Estado do Pará, ainda não se manifestou sobre a possibilidade dos jurisdicionados aderirem ata nestas condições.

Ainda que não se tenha jurisprudência nesse sentido, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que em seu artigo 38, § 2º, que regulamenta os artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21 prevê expressamente essa possibilidade.

Vale ressaltar que o procedimento adotado nesta adesão é o previsto na Lei 8.666/93, uma vez que a Ata de Registro de Preços, vigente, se refere a lei antiga. Neste caso, não podendo aplicar a combinação das duas leis (Lei Velha e Lei Nova).

Por este motivo entendemos pela possibilidade da Adesão da Ata.

A Secretaria Municipal de Agricultura, no intuito de adquirir 01 Trator Agrícola de Pneus e 01 (uma) Grade Aradora com controle remoto. De modo que vai conseguir por meio da adesão desta ARP em questão, proporcionar maior economicidade, eficiência, vantajosidade, afim de atender o interesse público dos paciente do Município.

Neste sentido conforme o Art 22 do Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 diz que:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (...)

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Verifica-se que o Decreto nº 7.892/13 admite a utilização da ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 22, caput), estadual, distrital ou municipal (art. 22, § 9º) que não tenha participado do certame licitatório.

Para tanto, exige-se a justificativa da vantajosidade desse procedimento (art. 22, caput), bem como a realização de consulta prévia e obtenção de expressa anuência do órgão gerenciador (art. 22, caput e § 1º). Além disso, tal qual antes ocorria, a adesão permanece condicionada à concordância do fornecedor (art. 22, § 2º).

Os valores praticados pelo fornecedor vencedor do pregão e que estão na Ata em questão, encontram-se dentro da média do mercado, demonstrando-se a vantajosidade para a adesão dos itens da referida ATA, conforme demonstrado.

Neste sentido, a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – 3ª Chamada, cujo órgão gerenciador é a empresa Aliança Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ 36.634.511/0001-02, representado por Rosane Oliveira Lima cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus e 01 (uma) Grade Aradora com Controle Remoto.

Justifica-se a adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2022, da ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista a necessidade da aquisição do objeto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, visto que até o momento não possui processo licitatório vigente, e nem temos tempo hábil para fazê-lo. E com a referida adesão resultará em economia de custos e tempo de uma realização de processo licitatório.

A Empresa vencedora da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2022 é a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 36.634.511/0001-02 sediada a AL Dário I, nº 3, Bairro: Cidade Nova, Sala I, Ananindeua/Pa, CEP 68.130-280, cujo valor total a ser aderido pela, Secretaria Municipal de Agricultura é de R\$ 394.000,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Reais).

O referido valor encontra-se abaixo dos preços atualmente praticados no mercado. O que de certa forma confere a vantagem econômica para o poder público, além de economicidade não só financeira, mas também, de celeridade procedimental para atender o interesse público, mas principalmente o usuário da rede pública.

Esta Secretaria manifesta interesse em aderir a presente Ata do SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2022, por tudo o que foi exposto.

Santana do Araguaia - Pa, 10 de Abril de 2024.

PAULO HENRIQUE
SILVA
SOUZA:9792279024
4

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
SILVA SOUZA:97922790244
Dados: 2024.04.17 10:58:30
-03'00'

PAULO HENRIQUE SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 004/2021